



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1635

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	8
Outros Atos	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1635

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

79

DECRETO Nº 4.462, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2023, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
495	020901	24.131.0021.2003	3.3.90.39.90	Serviços de Publicidade Legal	50.000,00
TOTAL GERAL					50.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos próprios do Tesouro Municipal, conforme apurado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 20 de março de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 21 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1635

Página 3 de 17

80



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 4.462, DE 20 DE MARÇO DE 2023

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: MARÇO)

Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 110 GERAL	
Vinc. Código 000 GERAL	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	8.062.722,84
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	8.062.722,84
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	6.352.104,40
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	6.352.104,40
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	35.824.743,77
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	35.824.743,77
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,2693
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	45.472.347,27
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	8.062.722,84
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	53.535.070,11
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	37.283.500,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	16.251.570,11
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	340.000,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	15.911.570,11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1635

Página 4 de 17



81

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.463, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2023, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 24.517,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e dezessete reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
339	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação	11.807,00
381	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação	12.710,00
TOTAL GERAL					24.517,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos próprios do Tesouro Municipal, conforme apurado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 20 de março de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 21 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1635

Página 5 de 17



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

82

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 4.463, DE 20 DE MARÇO DE 2023

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: MARÇO)

Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 110 GERAL	
Vinc. Código 000 GERAL	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	8.062.722,84
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	8.062.722,84
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	6.352.104,40
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	6.352.104,40
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	35.824.743,77
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	35.824.743,77
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,2693
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	45.472.347,27
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	8.062.722,84
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	53.535.070,11
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	37.283.500,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	16.251.570,11
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	340.000,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	15.911.570,11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1635

Página 6 de 17



83

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.464, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.473/2022, e respectivos regulamentos.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 58, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.473/2022, e respectivos regulamentos.

Art. 2º Os órgãos entidades integrantes da Administração Direta do Município de Valentim Gentil poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Federal nº 10.520/2002, e respectivos regulamentos, nos processos em que a publicação do edital da licitação for disponibilizada, nos termos da Lei, até 31 de março de 2023.

Parágrafo único Na hipótese do caput deste artigo, o processo de contratação será regido pela legislação de escolha da autoridade competente até o término da vigência do contrato ou até a entrega definitiva do objeto.

Art. 3º As atas de registros de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção de que trata o art. 2º deste decreto poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite legal de 1 (um) ano, sendo possível celebrar contratações tendo essas atas como parâmetro.

Art. 4º Os objetos das contratações originadas a partir de dispensas de licitações sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, que não originaram contratos, poderão ser devidamente liquidados desde que os empenhos tenham sido emitidos até 31/03/2023.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 20 de março de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1635

Página 7 de 17



84

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 21 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1635

Página 8 de 17

Portarias



122

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.226, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 2º, da Lei Municipal nº 2.361, de 30 de março de 2021, e **CONSIDERANDO** a necessidade substituição de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, de Valentim Gentil, conforme relatado nos ofícios de nº 22/2023, protocolizado na sede do Paço Municipal às 11:20 horas do dia 17/03/2023, sob nº 579/2023, e de nº 25/2023, protocolizado na sede do Paço Municipal às 11:24 horas do dia 17/03/2023, sob nº 581/2023, ambos de autoria da Presidência do CACS-FUNDEB;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB**, com mandato até 31 de dezembro de 2026, os seguintes membros:

NOME,	RG	CPF	MEMBRO
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL			
Valquiria Facchini de Paula	42.015.965-4	368.471.688-03	Titular
Patrícia Kawaminami Moreira	1259067	006.213.771-98	Suplente
Elizana Peraro Guidolin	16.557.787-3	077.966.738-76	Titular
Claudia Aparecida Frazão	M7864545	036.332.736-38	Suplente
REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO			
Camila Marangoni da Silva Pimenta	42.015.755-4	226.631.658-32	Titular
Luiz Claudio Marques	19.474.817	102.734.328-77	Suplente
REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO			
Marcia Paula da Silva Resende	38.365.989-9	001.897.606-99	Titular
Clelia Maria Raymundo	8.495.151-5	113.112.678-59	Suplente
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO			
Silvia Cristina Previ Novelli	19.873.397-5	070.412.378-93	Titular
Rubia Sereno de Oliveira	26.880.569-6	202.637.998-08	Suplente
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO			
Joice Mara Ribeiro dos Santos	52.870.343-2	484.064.698-89	Titular
Solange Mariana de Paulo Souza Nogueira	42.015.706-2	352.471.768-39	Titular
Rosemeira da Silva Chamas	32.993.988-9	277.851.778-21	Suplente
Adila Maria de Castro Silva	48.716.479-9	409.130.888-03	Suplente
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO			
Bianca Fernandes dos Santos Viegas	59.490.404-3	557.106.528-14	Titular
Maria Eduarda Pampolin de Oliveira	53.750.016-9	514.305.618-74	Titular
Vitoria Marcelle Gonçalves	57.370.204-4	467.347.548-80	Suplente
Thauany Avi Machado	50.951.083-8	472.187.338-75	Suplente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1635

Página 9 de 17



123

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)			
Lucimeire dos Santos Fernandes	42.609.761-0	342.953.798-32	Titular
Sonia Augusta Ferreira da Silva	23.872.436-X	169.832.808-73	Suplente
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR			
Juliana Alves da Silva	42.214.825-X	450.541.488-41	Titular
Joelma Gonçalves de Moraes	17.871.592	640.046.861-72	Suplente

Art. 2º A função de conselheiro será considerada como de interesse público relevante e não será remunerada pelos cofres públicos.

Art. 3º A competência e atribuições do CONSELHO DO FUNDEB, bem como as demais disposições, são aquelas constantes da Lei Municipal nº 2.361, de 30 de março de 2021.

Art. 4º O CONSELHO DO FUNDEB terá como sede e local de funcionamento o prédio do Paço Municipal, localizado na Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro, em Valentim Gentil/SP.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5.177, de 27 de janeiro de 2023.

Valentim Gentil, 17 de março de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 21 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1635

Página 10 de 17



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

124

PORTARIA Nº 5.227, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) de Valentim Gentil e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos § 4º, art. 1º, da Lei Municipal nº 1.873, de 19 de agosto de 2009, e **CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de membro do Conselho Alimentação Escolar (CAE) de Valentim Gentil, conforme relatado no Ofício nº 23/2023, de autoria da Presidência do CAE, protocolizado na sede do Paço Municipal às 11:22 horas do dia 17 de março de 2023, sob nº 580/2023;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para compor o **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)** de Valentim Gentil, com mandato até 31 de dezembro de 2024, os seguintes membros:

NOME	RG	CPF	MEMBRO
I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO			
Valquiria Facchini de Paula	42.015.965-4	368.471.688-03	Titular
Gilmara dos Santos de Moraes Cajuela	26.740.536-4	265.385.898-39	Suplente
II – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA EDUCAÇÃO (PROFESSORES)			
Valeska Aparecida Bortoloz Guarizo	40.120.554-X	357.452.368-84	Titular
Edinalva Pereira Alves	19.241.499-9	102.737.158-28	Suplente
Letícia Gaspari de Oliveira	47.952.658-8	411.917.988-52	Titular
Vivian Rebullo Gomes Marques	33.948.965-0	302.973.078-60	Suplente
III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS			
Tatiani de Aguiar Cambraes	44.341.813-5	432.267.968-44	Titular
Maria Cícera dos Santos Lima	59.482.156-3	055.071.574-64	Suplente
Taila de Souza Colovatti	42.016.036-X	323.817.098-86	Titular
Vanessa Cristina Xavier das Chagas Silva	53.750.022-4	375.449.038-93	Suplente
IV - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL			
Gabrieli Fernanda Espinosa Barreto	49.636.233-1	418.988.748-08	Titular
Kleisla Batista dos Santos	47264955850	472.649.558-50	Suplente
Marilene Alves Morbeck	501577567	395.439.178-33	Titular
Luciane Lopes Fernandes	35.193.841	302.633.428-67	Suplente

Parágrafo único. O exercício do mandato de conselheiro será considerado como de interesse público relevante e não será remunerado pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5.176, de 27 de janeiro de 2023.

Valentim Gentil, 17 de março de 2023.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1635

Página 11 de 17



125

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 21 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1635

Página 12 de 17



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

126

PORTARIA Nº 5.228, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a designação dos profissionais que irão compor a equipe de Vigilância Sanitária do Município de Valentim Gentil e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.565, de 20 de março de 1998, e os §§ 1º, 2º e 3º, do art. 3º, do Decreto Municipal nº 1.964, de 30 de novembro de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para compor a equipe de Vigilância Sanitária no território do Município de Valentim Gentil, nas respectivas funções, os profissionais a seguir relacionados:

- I - **JOSIANI DA CRUZ BELÉM RISETO**, RG nº 42.015.724-4, curso superior completo, Coordenadora e Enfermeira da Equipe de Vigilância Sanitária, credencial nº 021;
- II - **SUELLEN MARTINS MENEZES DE SOUZA**, RG nº 32.415.509-6, curso superior completo, Médico da Equipe de Vigilância Sanitária, credencial nº 015;
- III - **FABIO BRUMATTO BARRETO**, RG nº 42.016.017-6, curso superior completo, Engenheiro da Equipe de Vigilância Sanitária, credencial nº 028;
- IV - **FERNANDA GUARDIANO DA SILVA**, RG nº 48.394.984-X, curso superior completo, Cirurgião Dentista da Equipe de Vigilância Sanitária, credencial nº 017;
- V - **FERNANDA JACON BORLINA**, RG nº 33.457.564-3, curso superior completo, Nutricionista da Equipe de Vigilância Sanitária, credencial nº 029;
- VI - **DANIELA PINTO PEREIRA**, RG nº 30.885.932-7, ensino médio completo, Auxiliar Administrativo, credencial nº 31;
- VII - **SILVANA SABINO**, RG nº 33.846.877-3, curso superior completo, Farmacêutica Sanitarista da Equipe de Vigilância Sanitária, credencial nº 32.

Art. 2º Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições do seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal devidamente autenticada pela autoridade competente.

Art. 3º A credencial de que trata o artigo anterior deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Art. 4º O modelo, a emissão, a validade, a competência e definição do controle da distribuição da referida credencial de identificação fiscal estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.965, de 30/11/1998.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil - SP, 17 de março de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1635

Página 13 de 17



127

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 21 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1635

Página 14 de 17



128

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.229, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre nomeação para o exercício do cargo em comissão de Assessor de Gabinete.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **MARIO SERGIO VICENTE**, portador do RG nº 14.726.431-5 e do CPF nº 033.351.848-90, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, devendo receber a remuneração constante da referência VI, do Anexo 02, da Lei Municipal nº 2.481, de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º As atribuições do cargo mencionado no art. 1º são aquelas constantes do Anexo V da Lei Municipal nº 2.481, de 31 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 20 de março de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 21 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1635

Página 15 de 17

Outros Atos

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE VALENTIM GENTIL - ESTADO DE SÃO PAULO. Aos dezesseis (16) dias do mês de março de 2023, às 9h15 (nove horas e quinze minutos), nas dependências do Plenário de Sessões “Gervásio Alves Pereira” da Câmara Municipal de Valentim Gentil, com localização à Avenida Eduardo Vicente, nº 5-20, bairro Centro, nesta cidade de Valentim Gentil, SP, em reunião extraordinária convocada pelo Senhor Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Valentim Gentil, Antonio Donizette Maranini, que designou a mim, Luis do Carmos Pereira, para secretariar os trabalhos, compareceram os membros do Conselho, conforme Lista de Presença. Abrindo a reunião, primeiramente o Sr. Presidente agradeceu a todos pela presença, bem como pelo empenho em todas as ações realizadas pelo Conselho Municipal de Turismo durante a sua gestão, as quais foram fundamentais para Valentim Gentil alcançasse diversas conquistas, dentre elas o tão esperado título de Município de Interesse Turístico (MIT). Esclareceu o Sr. Presidente, contudo, que, devido ao acúmulo de trabalho decorrente de suas funções à frente da própria Secretaria Municipal de Turismo, bem como pela necessidade de alternância de poder entre os membros do Comtur, até mesmo para renovação do Conselho, conforme já havia anunciado em outras reuniões, estaria o Sr. Antonio Donizette Maranini renunciando ao posto de Presidente do Conselho a partir desta data, e que, portanto, haveria necessidade de se escolher um novo presidente, o qual seria eleito nesta reunião extraordinária que fora convocada exclusivamente para esta finalidade. Antes de dar início aos trabalhos, contudo, pontuou o Sr. Presidente que continuará atuando como membro do Comtur com o mesmo empenho que sempre colocou em suas funções na presidência e que também estaria à inteira disposição do novo presidente para auxiliar na transição dos trabalhos, bem como para esclarecer quaisquer dúvidas e em tudo mais que se fizer necessário, e que espera que o Comtur continue atuando tendo como principal meta o fortalecimento e consolidação do turismo como uma das principais atividades econômicas do Município de Valentim Gentil, geradora de oportunidades de trabalho e renda na cidade. Ato contínuo à explanação do Sr. Presidente passou-se a deliberar sobre a pauta do dia, a saber, **eleição do novo presidente do Conselho Municipal de Turismo de Valentim Gentil, SP**, o qual terá seu mandato iniciado a partir desta data e encerrado em 31 de dezembro de 2025, conforme art. 15 da Lei Municipal nº 2.283, de 23 de dezembro de 2019. Após proposição de uma única candidatura, em votação aberta, por unanimidade, foi proclamado eleito como Presidente do Conselho Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1635

Página 16 de 17

de Turismo de Valentim Gentil o Sr. **José Carlos de Oliveira Medeiros Junior**, jornalista, representante do segmento de Comunicação e Imprensa da iniciativa privada, o qual foi devidamente empossado no respectivo cargo, passando a presidir também esta reunião extraordinária. Dando sequência nos trabalhos, o Sr. **José Carlos de Oliveira Medeiros Junior**, novo presidente do Comtur de Valentim Gentil, diz-se honrado pela confiança nele depositada e afirmou que pretende dar continuidade nos trabalhos do Conselho tendo como foco principal planejar e executar ações visando à manutenção de Valentim Gentil como Município de Interesse Turístico e que, para isso, conta com a ajuda, com os aconselhamentos e com a experiência do presidente antecessor, bem como o empenho de todos os membros do Comtur. Esclareceu ainda que vislumbra a necessidade de intensificar os trabalhos de divulgação do turismo, visando uma maior conscientização da sociedade sobre a sua importância para o desenvolvimento da economia local e regional, e que também buscará parcerias para preparar e qualificar a população e empreendedores locais para melhor atendimento e recepção dos turistas, através de ações cursos, palestras e outras ações educacionais. Por fim, o Sr. Presidente agradeceu a todos os presentes e, nada mais havendo a tratar, foi lida, aprovada e dada como redigida a presente Ata, que vai assinada por mim, **Luis do Carmo Pereira**, Secretário Executivo designado pelo Presidente eleito, e pelo novo presidente do Comtur, Sr. **José Carlos de Oliveira Medeiros Junior**. Valentim Gentil, 16 de março de 2023.



JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Presidente do Comtur



LUIS DO CARMO PEREIRA
Secretário Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1635

Página 17 de 17



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
AV. EVANGELISTA BARBOSA DE FREITAS, S/N
VALENTIM GENTIL – SP – CEP 15.520-000
E-mail: comtur@valentimgentil.sp.gov.br

LISTA DE PRESENÇA – MEMBROS DO COMTUR

REUNIÃO: 16 DE MARÇO DE 2023

N.º	NOME	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
01	Luiz Carlos Camarero	Camarero	[Assinatura]
02	Antonio Zanizelle Maranini	TURISMO	[Assinatura]
03	Mathus S. Montelli	Câmara Municipal	[Assinatura]
04	João Carlos D. Medeiros Junior	Comunicação e Imprensa	[Assinatura]
05	Adão R. J. Rodrigues	Notário	[Assinatura]
06	Walter Alves Macha do Filho	Comunicação Imprensa	[Assinatura]
07	Decha Henrique S. Montelli	Turismologia	[Assinatura]
08	Orlino J. L. Lins	prongda	[Assinatura]
09	Orlino J. L. Lins	Orlino	[Assinatura]
10	Felipe Gianini de Oliveira	Educação	[Assinatura]
11	Mara Rulira do Carmo	Educação	[Assinatura]
12	Paula B. Rodrigues	ARTESANATO	[Assinatura]
13	Marisa Pace Rodrigues	ARTESANATO	[Assinatura]
14	Edson Sumatto Bayeto	Obras	[Assinatura]
15	Edundo Mene de G. S.	Restaurante	[Assinatura]
16	CRISTINA D'AMORIM DE OLIVEIRA	Defesa Civil	[Assinatura]
17	Patricia Lucion Biago	Meio Ambiente	[Assinatura]
18	M. Marcelo A. A. A. A.	Presidente	[Assinatura]
19	Edson Rodrigo S. S.	Feito de Jardim	[Assinatura]
20	Anderson Paulo de S.	Restaurante	[Assinatura]
21	Luciana G. de O. Albertoni	Turismologia	[Assinatura]
	Shirley D. M. Rubiatti	Restaurante	[Assinatura]